

# Orientações

# Reabertura da Educação Pré-Escolar

O Governo de Portugal aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Cumpre à Direção Pedagógica do estabelecimento de educação pré-escolar do CCRCCR informar a comunidade educativa das diretrizes de reorganização de funcionamento, dando sempre cumprimento às orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS).

Salientamos um excerto da última comunicação do Ministério de Educação e Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social "Pese, embora, a recomendação atual de distanciamento físico, não podemos perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento. Neste contexto, a organização do ambiente educativo deve ser repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS.

Assim, decidimos deslocar a valência do pré-escolar, durante o período que estão implementadas as medidas excecionais de funcionamento, para o espaço do nosso pavilhão gimnodesportivo. Estas instalações tendo dimensões muito maiores possibilitam um maior distanciamento físico e a experimentação de um enorme leque de atividades ao ar livre.

Aproveitando o período de encerramento das instalações o CCRCCR requalificou, com enorme esforço, o espaço de recreio oferecendo no momento excelentes condições para as brincadeiras das nossas crianças.



# A-Organização do espaço

- As crianças e o pessoal docente e não docente são organizados em salas e/ou espaço de recreio diferenciados, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- 2. As refeições são servidas nas salas de atividades procedendo-se à sua limpeza e desinfeção, após o terminar das mesmas.
- 3. Iremos privilegiar as atividades que decorrem no exterior(recreio).
- Iremos sempre que possível maximizar o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- 5. Definimos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- Definimos uma área de isolamento, devidamente equipada com telefone, cadeira, água, alguns alimentos não perecíveis e com acesso a instalação sanitária (gabinete médico)

# **B-Refeições**

- Durante o período de refeições, são respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
- 1.1. As refeições serão distribuídas na sala de atividades evitando o cruzamento de crianças
- 1.2 Antes e depois das refeições, as crianças lavam as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta.
- 1.3. Os lugares são marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças.



#### C- Hora da Sesta

- As crianças com 3 anos que os pais solicitem para dormirem a sesta terão de trazer a muda de lençóis e a chucha (caso utilizem) que irão permanecer no estabelecimento do pré-escolar.
- 1.1 O local do dormitório ocorrerá na sala de desporto 2 que detém grande dimensão permitindo o afastamento entre os catres.

# D-Organização dos horários

- 1. Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
- 2. Caso a criança exceda as 8 horas de permanência os encarregados de educação deverão entregar uma declaração da entidade empregadora com o respetivo horário de trabalho.

### E-Práticas Pedagógicas

Consideramos que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.

- 1. Criamos uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.
- 2. Consideramos que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
- 3. Desenvolvemos as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
- 4. Sempre que possível, privilegiamos atividades em espaços aberto-recreio.
- 5. Promovemos atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.



- 6. Privilegiamos atividades que recorrem a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
- 7. Os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.
- 8. Privilegiamos o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família.
- 9. Nesta fase, estão canceladas as festas e reuniões de encarregados de educação presenciais.

### F-Procedimentos em caso suspeito

- 1. As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.
- 2. Pessoal docente e não docente, bem como os encarregados de educação, devem ser conhecedores relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19.
- 3. Garantimos as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas, designadamente:
- 3.1 Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;
- 3.2 Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal docente e não docente, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
- 3.3 Dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar



### G-Atuação perante um caso suspeito

- 1. O pessoal docente e não docente foi informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
- 2. O pessoal docente e não docente teve formação sobre pandemia Covid-19 ministrada pela pediatra da escola.
- 3. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este será encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Caso se trate de uma criança, a pessoa responsável permanece com a mesma na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.
- 4. Será contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.
- 5. As Autoridades de Saúde locais serão imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco.
- 6. Se o caso suspeito for uma criança, será contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.

# H-Medidas Gerais Preventivas Aplicadas no Funcionamento

- 1. Removemos, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.
- 2. Não são permitidos brinquedos ou outros objetos não necessários vindo de casa.
- 3. Não comprometendo a segurança das crianças, iremos manter as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
- 4. Sempre que as atividades o permitam cada criança utilizará unicamente o seu material (criamos um kit para cada criança).
- 5. As crianças vão trocar o calçado que trazem de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação.

- 6. O uso da bata é obrigatório e ficará no Jardim de Infância para procedermos à sua lavagem diária. Solicitamos 2 batas para conseguirmos manter este procedimento.
- 7. Os profissionais vão trocar o calçado que trazem de casa por outro utilizado apenas no espaço do jardim de infância. A utilização de máscara é de uso obrigatório para os mesmos. Existe mudança de bata diariamente e quando se ausentarem para o exterior das instalações, nomeadamente na sua hora de descanso
- 8. As crianças são entregues na portaria do pavilhão, pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por dois profissionais destacados para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- 9. Pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excecionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças.
- 10. As peças de roupa que veem de casa são entregues em duplo sacos plásticos, sendo o primeiro fechado
- 11. Será privilegiada a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível.

A Diretora Pedagógica

Ana Cristina Coeho

